

Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

# Plano de Atividades e Orçamento 2022

Aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral realizada a 06 de setembro de 2022





Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

# Plano de Atividades e Orçamento 2022

#### Órgãos Sociais

#### Até 20 de junho de 2022

Assembleia Geral:

Presidente: Francisco Silva (CONFAGRI)

Vice-Presidente: Paulo Gravato (União das Misericórdias Portuguesas)

Secretário: Marco Domingues (ANIMAR)

Direção:

Presidente: Eduardo Graça

Vice-presidentes: Carla Ventura e Paulo Parreira

Vogais não-executivos/as: Aldina Fernandes (CONFAGRI) e Eleutério Alves (CNIS)

Conselho Fiscal:

Presidente: Luís Sá e Silva (União das Mutualidades Portuguesas)

Vogal: José Jerónimo Teixeira (CONFECOOP)

Vogal: A eleger em Assembleia Geral

#### Desde 20 de junho de 2022

Assembleia Geral:

Presidente: Francisco Silva (CONFAGRI)

Vice-Presidente: Fernando Campos (União das Misericórdias Portuguesas)

Secretário: Joaquim Pequicho (CONFECOOP))

Direção:

Presidente: Eduardo Graça

Vice-presidentes: Carla Ventura e Paulo Parreira

Vogais não-executivos/as: Aldina Fernandes (CONFAGRI) e Eleutério Alves (CNIS)

Conselho Fiscal:

Presidente: Paulo Gravato (União das Misericórdias Portuguesas)

Vogal: Marco Domingues (ANIMAR) Vogal: Rosa Neto (CONFECOOP)

#### Capital Social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentos e dois mil euros, representado por trezentos e dois títulos, de mil euros cada um, correspondente à soma das seguintes participações:

- a) Uma de duzentos mil euros, representado por duzentos títulos, pertencente ao Estado Português;
- b) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local ANIMAR;
- c) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Cooperativa Portuguesa, C.C.R.L. CONFECOOP;
- d) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C.C.R.L. CONFAGRI;
- e) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade CNIS;
- f) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Misericórdias Portuguesas UMP;
- g) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Mutualidades Portuguesas UMP.

# Lista de Siglas e Acrónimos

BDPEES - Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social

**BLV** – Banco Local de Voluntariado

CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

CNES - Conselho Nacional para a Economia Social

CPES – Confederação Portuguesa de Economia Social

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CSES - Conta Satélite da Economia Social

ECPAT - Entidades Credenciadas para Prestação de Apoio Técnico

EES - Entidades da Economia Social

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social

INE - Instituto Nacional de Estatística, I.P.

LBES - Lei de Bases da Economia Social

LBV - Lei de Bases do Voluntariado

MTSSS - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

OCPLP - Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa

**OPV** – Organização Promotora de Voluntariado

PNM - Programa Nacional de Microcrédito

PPV – Plataforma Portugal Voluntário

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**UE** – União Europeia

**UO** — Unidade Orgânica

# Índice

- 1. Introdução
- 2. Enquadramento Organizacional
  - 2.1. Missão e Atribuições
  - 2.2. Visão e Valores
  - 2.3. Organograma
- 3. Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2022
  - 3.1. Objetivos Estratégicos
  - 3.2. Objetivos Operacionais e Medidas
  - 3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais
- 3.4. Medidas a Operacionalizar para a Concretização dos Objetivos Operacionais
- 4. Recursos Humanos
- 5. Recursos Financeiros

Anexo: Plano de Ação 2022 / Projeto B.E.M. / Responsabilidade Social da CASES

1.

#### Introdução

O Plano de Atividades e Orçamento da CASES referente a 2022 é o documento orientador da atividade da CASES dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço. Tal como o documento homólogo referente ao ano de 2021, é elaborado, e presente aos órgãos sociais da CASES, num período ainda repleto de incertezas, causadas pela pandemia COVID-19, sendo que as medidas nele vertidas aspiram compaginar em fidelidade à missão da CASES as respostas aos desafios do tempo presente e futuro da economia social. Atenta a mobilidade do pessoal ao serviço da CASES de que resultou, nos anos de 2020 e 2021, um saldo negativo, a que acresce a necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a estrutura da CASES é moderadamente reforçada, mantendo a configuração organizacional, adotando-se, em permanência, um modelo de funcionamento híbrido articulando, com ajustamentos periódicos, o trabalho à distância e presencial.

A CASES é uma entidade que assume a forma jurídica de "cooperativa de interesse público", prevista no Código Cooperativo e no Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, sendo seu objeto, plasmado nos Estatutos, "promover o fortalecimento do sector da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram".

O Decreto-Lei nº 39/2017, de 4 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de outubro, que criou a CASES, atribuindo-lhe novas atribuições, em particular, na "prossecução de políticas na área do voluntariado", na elaboração, publicação e atualização em sítio próprio da "base de dados permanente das entidades da economia social" (BDPEES) e na criação e manutenção "de uma conta satélite para a economia social (CSES), desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional". Salienta-se que no presente documento se prevê a concretização e disponibilização daquela BDPEES e a elaboração da CSES, com base em dados de 2019 e 2020, em parceria com o INE.

O objeto da CASES, reforçado e alargado através daquele diploma, só poderá ser prosseguido persistindo nos esforços de confluência de ideias, projetos e sinergias entre todos os membros que a integram, enquanto entidade fundada numa parceria entre o Estado e EES. Acresce o papel desempenhado pela CASES no plano internacional com acrescidas responsabilidades no



âmbito do "Plano de Ação para a Economia Social" que a Comissão Europeia adotou, e divulgou em dezembro de 2021, o qual pretende ajudar a ES a prosperar, tirando partido do seu potencial económico e de criação de postos de trabalho, bem como da sua contribuição para uma recuperação justa e inclusiva, e para a transição ecológica e digital.

Acerca deste "Plano de Ação para a Economia Social" a CASES, a solicitação de diversas entidades de âmbito europeu e nacional, elaborou um documento intitulado de "Comentário" que se constitui como uma leitura crítica ao mesmo.

A presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento corresponde, por outro lado, ao cumprimento da legislação aplicável à CASES, enquanto "cooperativa de interesse público", no enquadramento que resultou da sua qualificação como "entidade pública reclassificada" (EPR).

A informação estatística, disponibilizada pela Conta Satélite da Economia Social (CSES), confirma que a economia social, em Portugal, constitui um conglomerado económico/social com peso relevante na economia, e na sociedade, através da atividade das suas entidades, a todos os níveis, em particular, na produção de bens e serviços transacionáveis e na ação social comunitária.

Em cada país o setor integra entidades com designações e estatutos específicos, o que torna a sua realidade mais complexa, mas nem por isso suscetível de se confundir com os setores público, ou privado (lucrativo), assumindo, em Portugal, especificidade própria, por razões históricas e pelo peso relevante da sua ação, as entidades com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas.

No período que decorreu de meados de 2010 até ao presente, no plano institucional, com a criação da CASES, do CNES e, mais recentemente, da CPES, assistiu-se a um progresso na estruturação institucional do setor, contribuindo para assegurar a continuidade, e previsibilidade, de políticas visando o desenvolvimento da economia social, favorecendo a confluência de interesses, e vontades, entre o poder público (através do Governo) e os parceiros da economia social, através das suas entidades representativas, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas a ajustar as estruturas existentes às necessidades suscitadas pela evolução do setor e da situação socioeconómica do país no contexto europeu.

\_

https://www.cases.pt/wp-content/uploads/2021/12/Plano-de-Acao-para-a-Economia-Social-v.-PT.pdf (versão PT) https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1537&langId=en (versão EN)

https://www.cases.pt/wp-content/uploads/2022/03/Comentario-PAES.pdf / (versão PT) https://www.cases.pt/wp-content/uploads/2022/03/3--Commentary-on-SEAP-21-01-2022.pdf (versão EN)



Trata-se, em qualquer caso, de um modelo que mantém incólume o seu potencial inovador pela sua natureza de parceria público/social favorecendo a interação, e intercooperação, entre as várias "famílias" da economia social, contribuindo, em simultâneo, para a formulação e execução de políticas públicas, progressivamente mais adequadas às necessidades das populações e comunidades, nas quais se destacam a criação e gestão de programas de incentivos para a criação de novas entidades e apoio às existentes, incentivo ao voluntariado, programas de apoio à capacitação e fomento de acesso ao crédito, em particular, ao microcrédito, assim como de incentivo à inovação e empreendedorismo social.

Acresce que a presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2022 resulta da reelaboração de documento homólogo preparado segundo o calendário interrompido pela crise política resultante da não aprovação pela AR do OE para 2022. Atenta a integração da CASES no perímetro orçamental as verbas a inscrever na proposta de orçamento da CASES destinadas a financiar o mesmo, conforme a legislação aplicável, careceram de revalidação pelas entidades que se constituem como fontes de financiamento, no caso o IEFP e o IGFSS, tendo permitido, após essa validação, concluir o processo de elaboração deste documento.

O presente documento, considerando as circunstâncias antes genericamente descritas, será submetido aos órgãos próprios da CASES para apreciação e aprovação em finais do primeiro semestre de 2022 durante o qual a gestão decorreu orientada pelo Plano de Atividades e Orçamento de 2021, seguindo o regime de duodécimos, conforme a legislação aplicável.

No período já decorrido do ano de 2022, alguns projetos relevantes para o setor da economia social e correspondentes objetivos gerais foram enunciados sem que tenham sido desdobrados em medidas e respetivos indicadores.

Nem por isso pode, este Plano, ser omisso no que respeita a esses objetivos que muito certamente serão estruturantes no âmbito do cumprimento dos objetivos estratégicos e missão da CASES, referindo-se de seguida os que se consideram mais relevantes:

- Acompanhamento da implementação em Portugal de medidas que respondam às recomendações constantes do Plano de Ação Europeu para a Economia Social;
- Preparação das reuniões do plenário do CNES e dos grupos de trabalho que nesta sede sejam criados, em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2010, de 4 de agosto, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2012, de 7 de dezembro, que atribui ao Presidente da direção da CASES competências de âmbito



- executivo assim como atribui à CASES o apoio administrativo e financeiro ao seu funcionamento;
- Participação nos trabalhos de operacionalização das medidas e intervenções constantes do Acordo para a Formação Profissional e Qualificação da Economia Social, subscrito pelos membros do CNES, e que se constitui como compromisso estruturante para a criação das bases de uma renovada política pública para a Formação Profissional e Qualificação do setor;
- Desenvolvimento dos trabalhos conducentes à criação do Centro Protocolar de Formação para a Economia Social e do Centro de Competência Ibérico para a Formação Profissional e Capacitação do Setor da Economia Social.

A presente proposta, atendendo ao contexto específico em que foi elaborada e executada, e também à justaposição temporal com a preparação de proposta homóloga referente a 2023, constitui-se como uma base de trabalho para a elaboração desta a qual deverá acolher, de forma mais detalhada e aprofundada, objetivos e medidas em curso de execução, assim como novas medidas que resultem da reflexão acerca da experiência desenvolvida pela CASES, em particular, nos anos de 2020 a 2022.



# **Enquadramento Organizacional**

#### 2.1. Missão e Atribuições

A CASES é uma cooperativa de interesse público, constituindo uma entidade externalizada no âmbito do MTSSS, tendo sido autorizada a sua criação pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril.

Missão

Promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço da promoção do desenvolvimento socioeconómico do País, bem como a prossecução de políticas na área do voluntariado.

Nos termos do n.º 2 do diploma supra referido, a CASES tem as seguintes atribuições:

#### **Economia Social**

- Incentivar a constituição de entidades da economia social, divulgando a sua importância no desenvolvimento das áreas de atividade e comunidades onde se inserem;
- Promover e difundir os princípios e valores prosseguidos pelas várias entidades da economia social;
- Dinamizar a atividade económica e social do setor da economia social:
- Fomentar o reconhecimento e capacitação institucional das entidades da economia social;
- Promover e colaborar na dinamização da formação no setor da economia social, nomeadamente através do reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor;
- Promover o desenvolvimento de ações de divulgação do setor da economia social, reforçando a sua visibilidade;
- Promover e apoiar a realização de estudos e investigação sobre o setor da economia social;
- Promover e apoiar a criação e a atribuição de prémios;
- Promover e colaborar com as instituições representativas das várias organizações do setor da economia social, assim como com instituições públicas e privadas, na prestação de apoio técnico, nos domínios, fiscal, legal e financeiro:
- Promover a criação de parcerias entre as entidades da economia social, autarquias, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território:

#### Atribuições



- Celebrar acordos de cooperação e protocolos com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional;
- Emitir pareceres e pronunciar -se sobre propostas de legislação relativas ao setor da economia social;
- Elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio a base de dados permanente das entidades da economia social;
- Participar nos conselhos, comissões ou grupos de trabalho nacionais ou internacionais com ligação ou interesse para o setor da economia social;
- Assegurar a criação e a manutenção de uma conta satélite para a economia social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional;
- Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio.

#### **Setor Cooperativo**

- Fiscalizar a utilização da forma cooperativa, com respeito pelos princípios e normas relativos à sua constituição e funcionamento;
- Emitir, anualmente, credencial comprovativa da legal constituição e regular funcionamento das cooperativas;
- Requerer, através do Ministério Público, junto do tribunal competente, a dissolução das cooperativas que não respeitem, na sua constituição ou no seu funcionamento, os princípios cooperativos, que utilizem sistematicamente meios ilícitos para a prossecução do seu objeto e que recorram à forma de cooperativa para alcançar indevidamente benefícios fiscais ou outros atribuídos por entidades públicas;
- Requerer, junto do serviço do registo competente, o procedimento administrativo de dissolução das cooperativas cuja atividade não coincida com o objeto expresso nos estatutos;
- Recolher os elementos referentes às cooperativas ou organizações do setor cooperativo que permitam manter atualizados todos os elementos que se lhes referem, designadamente, os relativos à sua constituição, à alteração de estatutos, às atividades desenvolvidas, aos relatórios anuais de gestão e de prestação de contas;
- Assegurar, nos termos do Código Cooperativo, o procedimento de contraordenação e a aplicação de coimas.

#### Voluntariado

- Desenvolver as ações adequadas ao conhecimento e caracterização do universo dos voluntários e das organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Emitir o cartão de identificação do Voluntário;
- Dinamizar ações de formação, bem como outros programas que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário, a título individual ou em articulação com as organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Conceder apoio técnico às organizações promotoras de atividades de voluntariado, mediante, nomeadamente, a disponibilização de informação com interesse para o exercício do voluntariado;

## Atribuições



# Atribuições

Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;

- Submeter para parecer, obrigatório e não vinculativo, o Plano de Atividades, nas matérias relativas à área do voluntariado, ao Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social.

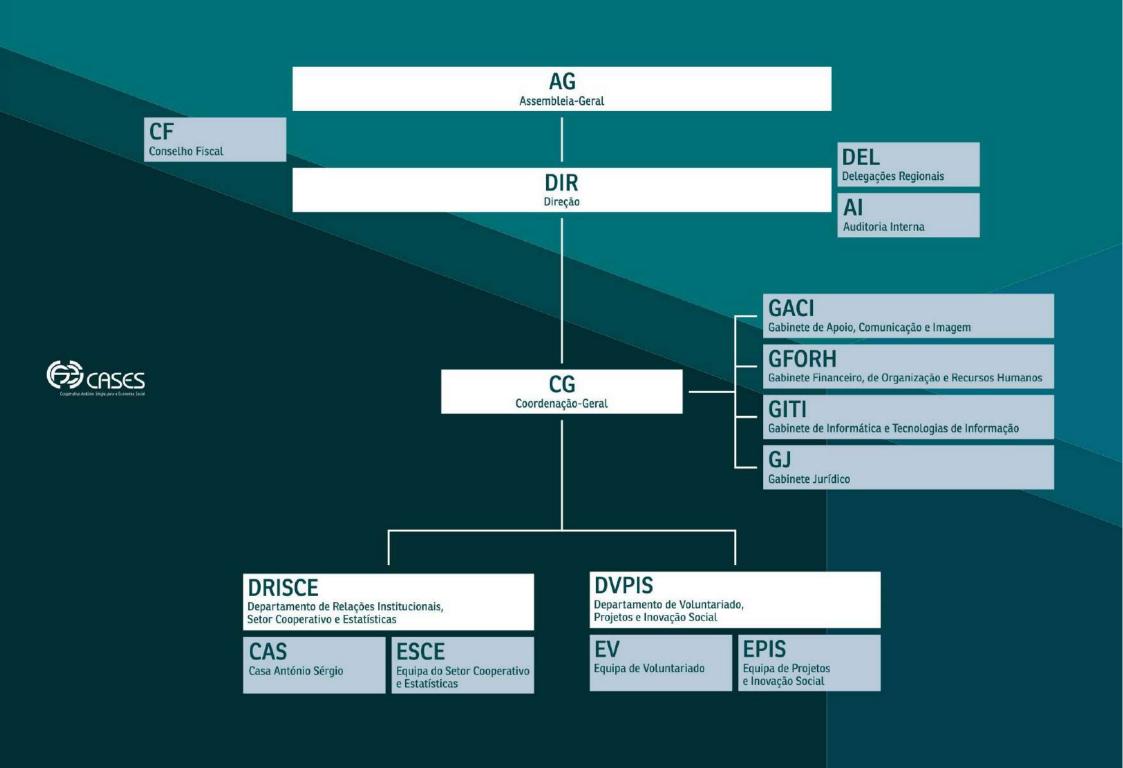
#### 2.2. Visão e Valores

# Visão

- Tornar a economia social num setor coeso e reconhecido pelos poderes e pela sociedade, fator de fortalecimento da democracia participativa e de construção de uma sociedade mais solidária.
- Dinamizar a intercooperação entre as organizações da economia social, através do diálogo permanente, promovendo a inovação social.
- Dinamizar parcerias entre o poder público e as organizações da economia social.

#### **Valores**

- Cooperação e intercooperação;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Solidariedade, democracia e transparência.



# **Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2022**

## 3.1. Objetivos Estratégicos

Tendo por base a missão, atribuições e visão da CASES foram definidos quatro objetivos estratégicos:

OE 1.	Promover o reconhecimento do setor da economia social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, legal e institucional
OE 2.	Reforçar as parcerias entre o setor da economia social e o estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado
OE 3.	Incentivar a modernização do setor da economia social, através do reforço da capacitação e formação, do estímulo à inovação e ao empreendedorismo e da produção de conhecimento estatístico
OE 4.	Promover, coordenar e qualificar o Voluntariado

## 3.2. Objetivos Operacionais e Medidas

Para a consecução dos objetivos estratégicos supra identificados contribuem sete objetivos operacionais, considerados prioritários para o ano de 2022 e concretizados através de vinte e sete medidas:

	Objetivos Operacionais e Medidas	Peso
OOP 1.	Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da UE e consolidar a representação institucional e internacional	10 %
M1.	Reforçar a cooperação internacional	
M2.	Consolidar a Rede das Cidades da Economia Social	
OOP 2.	Reforçar a capacitação das entidades da Economia Social	10%
M3.	Apoiar o desenvolvimento de projetos das EES	
M4.	Assegurar formação para a Economia Social	
M5.	Capacitar as EES para a avaliação do impacto social	
M6.	Implementar o Projeto CASES IN LOCO	



OOP 3.	Aumentar o reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	10%
M7.	Realizar a XI Edição do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio	
M8.	Promover a Casa António Sérgio	
M9.	Reforçar a comunicação digital	
OOP 4.	Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES	20%
M10.	Elaborar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social e outros instrumentos estatísticos, sua divulgação a nível nacional e internacional	
M11.	Garantir a gestão e a divulgação da BDPEES	
M12.	Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística	
OOP 5.	Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização	15%
M13.	Implementar o Programa de Apoio às Cooperativas	
M14.	Promover o regular funcionamento das cooperativas	
M15.	Elaborar memorando de reflexão sobre a legislação cooperativa e preparar linhas de reforma	
M16.	Promover a desmaterialização do arquivo cooperativo	
OOP 6.	Promover o acesso ao crédito, o empreendedorismo e a inovação social	15%
M17.	Promover os Mecanismos de Acesso a Financiamento	
M18.	Impulsionar o PNM - SOU MAIS	
M19.	Reforçar o apoio técnico local a empreendedores	
M20.	Disseminar boas práticas e projetos de empreendedorismo e inovação social	
M21.	Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social	
M21.	Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social  Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado	20%
	·	20%
OOP 7.	Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado	20%
OOP 7. M22.	Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado  Reforçar a Identidade do Voluntariado	20%



# 3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

No quadro *infra* evidencia-se a articulação entre os objetivos estratégicos a prosseguir pela CASES e os objetivos operacionais propostos para o Plano de Atividades de 2022:

		Objetivos Estr	atégicos	
Objetivos Operacionais	Promover o reconhecimento do setor da economia social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, legal e institucional	Reforçar as parcerias entre o setor da economia social e o estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado	Promover o fortalecimento, modernização e inovação do setor da Economia Social, através da operacionalização de programas e do estímulo ao empreendedorismo social	Promover, coordenar e qualificar o Voluntariado
OOP 1. Assegurar o acompanhamento e participação no Plano de Ação para a Economia Social da Comissão Europeia e consolidar a representação internacional				
OOP 2. Reforçar a capacitação das entidades da Economia Social			$\checkmark$	
OOP 3. Aumentar o reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	$\checkmark$	$\checkmark$		
OOP 4. Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES	$\checkmark$		$\checkmark$	
OOP 5. Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização		$\sqrt{}$	$\sqrt{}$	
OOP 6. Promover o acesso ao crédito, o empreendedorismo e a inovação social			$\sqrt{}$	
OOP 7. Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado				$\checkmark$



#### 3.4. Medidas para a Concretização dos Objetivos Operacionais

Identificados no ponto anterior os Objetivos Estratégicos e Operacionais para 2022, em continuidade, mas com ajustamentos face aos de 2021, as medidas definidas visam concretizálos, num contexto que se antevê de eventual recuperação económico-social face aos dois anos antecedentes, mantendo, e reforçando, a exigência no exercício de parcerias operacionais entre o Estado e o setor da economia social e no seio do próprio setor.

A CASES, em consonância com a concretização das medidas que se descrevem de seguida, manterá o apoio e o incentivo às entidades e iniciativas que promovam a convergência institucional, modernização, inovação social e ação prática do setor com vista ao seu desenvolvimento, reforçando o papel da economia social na resposta aos efeitos da pandemia em prol do desenvolvimento socioeconómico do país.

# OOP 1. Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da UE e consolidar a representação institucional e internacional

Um dos objetivos mais relevantes da CASES para 2022 é o contínuo aprofundamento das Relações Internacionais. Este desígnio justifica-se pela maior importância e notoriedade do setor da economia social a nível europeu e internacional e, muito em particular, pela aprovação pela UE do Plano de Ação para a Economia Social que deverá vigorar em pleno a partir de 2022.

Com efeito, a economia social torna-se cada vez com mais força uma realidade incontornável no contexto europeu, como tem vindo a ser demonstrado pela crise provocada pela COVID-19, na qual as EES em toda a Europa e no mundo estiveram na linha da frente da resposta aos desafios sanitários, sociais e económicos imediatos, sendo também essencial, e cada vez mais reconhecido, o papel que terá na recuperação pós-crise.

### M1. Reforçar a Cooperação Internacional

Em 2022 prevê-se que Portugal mantenha uma posição central no debate internacional e na partilha de experiências no âmbito do setor da economia social, reforçando a sua visibilidade e reconhecimento do seu potencial inovador, tendo em conta o trabalho desenvolvido no âmbito das presidências portuguesas do Conselho da UE e do Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo em 2021.



A CASES continuará a acompanhar a atividade das entidades em que é filiada - designadamente, Aliança Cooperativa Internacional (ACI), Cooperatives Europe, Social Economy Europe (SEE), Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa (OCPLP) — e das ações que assegurem, no âmbito do Memorando de Cooperação e Assistência Técnica em Matéria de Política Social, Emprego e Segurança Social entre os Governos de Portugal e Espanha, e da Declaração de Intenções de Cooperação assinada em 2020 entre os dois países, e o decorrente plano de atividades 2021-2022, bem como do Memorando de Entendimento e Cooperação em Matéria de Economia Social entre os dois países, assinado em 2021, por ocasião da Cimeira ibérica de Coimbra, o intercâmbio contínuo de informação entre os dois países relativamente a temáticas de emprego, estatística, internacionalização e incentivos estatais e europeus e Plano de Ação para a Economia Social no âmbito do setor.

Assim, em 2022 serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Participação nas reuniões das entidades, anteriormente referidas, em que é filiada e para as quais foi designada, nomeadamente em representação do Governo, no Grupo de Peritos sobre Economia Social da Comissão Europeia (GECES) e na Rede Euro Mediterrânea de Economia Social (ESMED);
- Participação em *workshops*, seminários e outros encontros internacionais relevantes no domínio da Economia Social,
- Participação no processo de reforma da OCPLP, tendo em vista reforçar o papel da CASES na dinamização do cooperativismo na lusofonia e na interação com a CPLP.
- Promoção da realização de uma Conferência internacional acerca da questão da empresa social;

N.º	! Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
1	N.º de participações em reuniões internacionais promovidas por entidades de que a CASES é membro ou para as quais foi nomeada representante do Governo	12	1	%	DRISCE



#### M2. Consolidar a Rede das Cidades da Economia Social

Tendo Portugal assumido em 2021 a presidência do Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo, coube-lhe a decisão da escolha da Capital Europeia da Economia Social para esse ano. Nesse sentido, foi levado a cabo, pela CASES, um levantamento de potenciais cidades portuguesas que pudessem desempenhar esse papel. O principal critério de seleção foi o número de entidades de economia social presentes nos municípios portugueses. De acordo com a última Conta Satélite da Economia Social, as 10 cidades com maior número de entidades são Lisboa, Porto, Coimbra, Braga, Sintra, Vila Nova de Gaia, Cascais, Oeiras, Almada e Guimarães. Torres Vedras, apesar de não se encontrar neste ranking, foi incluída por ser a única cidade portuguesa que pertence à Rede REVES - Réseau Européen des Villes & Régions de l'Économie Social.

Na fase final do processo de escolha da Cidade Capital Europeia da Economia Social apresentaram candidatura Braga, Cascais, Coimbra, Sintra e Torres Vedras. Face à qualidade e complementaridade das candidaturas apresentadas, foi tomada a opção pela criação não de uma capital europeia da economia social, mas de uma rede de cidades portuguesas - capital europeia de economia social.

Este modelo apresenta, à partida, a vantagem de permitir a realização de eventos de diferente teor de acordo com a maior apetência e capacidade de execução de cada cidade e, simultaneamente, envolver mais atores na promoção da economia social.

Para além disso foi consensual entre as Câmaras Municipais daqueles cinco concelhos e a CASES o entendimento de que esta experiência seria o início de um compromisso mais duradouro, desde logo através da adesão de outros municípios pós 2021, com o reforço das atividades já existentes fortalecendo a ligação entre as autarquias locais e a economia social, criando micro redes e redes temáticas de economia social, divulgando a partilha de boas práticas e a densificação de parcerias abertas, e de geometria variável, nas quais se possam rever entidades públicas, privadas e da economia social.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
2	N.º de iniciativas desenvolvidas	6	1	%	DRISCE



#### OOP 2. Reforçar a capacitação das entidades da Economia Social

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se promover a aquisição de conhecimentos e competências por parte dos/as dirigentes, quadros e trabalhadores/as das EES, permitindo que estas entidades estejam cada vez mais capacitadas para responder aos desafios atuais e às exigências de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

A par, procura-se dotar estas entidades, através de diferentes instrumentos, de condições que potenciem a modernização dos serviços prestados às comunidades e o reforço da sua atividade, bem como a modernização da gestão, permitindo, por esta via, impulsionar os seus projetos e melhorar a sua capacidade de resposta e de impacto na comunidade.

Acresce a divulgação de ofertas de formação e a promoção da participação das entidades cooperadoras da CASES ou suas associadas em mestrados, pós-graduações ou cursos especializados, designadamente nos domínios da organização e da gestão de EES.

Assim, em 2022, para a concretização do Objetivo Operacional em referência, serão desenvolvidas as seguintes medidas:

#### M3. Apoiar o Desenvolvimento de Projetos das EES

Tendo em vista a promoção da capacitação institucional das EES, em 2022 serão asseguradas as seguintes atividades:

- Apoiar, financeiramente, projetos a apresentar pelos membros não públicos da CASES
   (Secção I do PAIE Programa de Apoio Institucional às Entidades), designadamente
   projetos de formação e qualificação e de empreendedorismo e inovação social;
- Assegurar a atribuição, às EES com assento no CNES, do apoio complementar ao apoio atribuído às ações aprovadas no âmbito da tipologia de operação "Reforço da Capacitação Institucional dos parceiros do CNES", do eixo prioritário 3 do PO ISE. (Secção II do PAIE - Programa de Apoio Institucional às Entidades);
- Apoiar o funcionamento e consolidação da CPES, enquanto entidade autónoma e independente.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
2	N.º de projetos de formação e qualificação e de	10	2	%	CG
3	empreendedorismo e inovação social apoiados (Secção I)		_	/0	CG



#### M4. Assegurar Formação para a Economia Social

Tendo como objetivo central a capacitação dos/as dirigentes, quadros e trabalhadores/as do setor pretende-se, através desta medida, a melhoria da sua qualificação, a consolidação e atualização de conhecimentos, bem como a aquisição e o desenvolvimento de competências, designadamente nas áreas da gestão, comunicação e contabilidade e outras áreas relevantes tais como a avaliação de projetos. Integram-se nesta medida as seguintes linhas de atuação:

- Realização, no quadro do Programa de Formação para a Economia Social (FORMAES), do curso Gestão de Organizações da Economia Social (GOES), que vise a melhoria dos procedimentos e competências de gestão e administração e a capacitação das organizações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Integração de novas áreas de formação, designadamente com a conceção e preparação de cursos de curta duração, complementares ao Curso GOES, nas áreas de gestão de projetos e de avaliação de impacto social;
- Reforço da divulgação da Bolsa de Formadores para a Economia Social, e a sua divulgação junto das entidades do setor, de entidades públicas e/ou privadas que, através de iniciativa autónoma e recursos próprios, promovam ações de formação e capacitação na área da economia social;
- Divulgação e disseminação de oferta formativa na área da economia social e temáticas subjacentes, com o alargamento a novas áreas temáticas, promovendo a cooperação entre as instituições de ensino e as entidades da Economia Social, nos termos e em articulação com o preconizado na medida M.21;
- Desenvolvimento das condições de operacionalização do Centro de Recursos Digital, dedicado à disponibilização de recursos digitais na área da economia social e temáticas subjacentes, quer relativa a recursos produzidos pela CASES, quer a produtos disponibilizados pelos membros da CASES, que permitam a sua disseminação e aumentem o potencial de incorporação de uma cultura de inovação, de forma mais ativa.



N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
4	N.º de ações de formação GOES realizadas	3	-	%	DVPIS – EPIS
5	Aumento do n.º de consultas à área da Formação no <i>site</i> da CASES	25%	10%	%	DVPIS – EPIS
6	N.º de ações de formação de Gestão de Projetos realizadas	1	-	%	DVPIS – EPIS

#### M5. Capacitar as EES para a Avaliação do Impacto Social

Num contexto em que a intervenção das EES exige um planeamento mais rigoroso e uma maior rentabilização dos recursos — humanos, técnicos e financeiros, a avaliação de impacto constitui-se como instrumento valioso. Tendo por objetivo capacitar as EES para o planeamento, monitorização e avaliação do impacto social, será preparado, em 2022, um referencial de formação para o desenvolvimento de formação em avaliação de impacto.

A par desta atividade, será assegurada através do módulo "Economia Social" do curso GOES, uma componente formativa introdutória dedicada à avaliação do impacto social.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
7	Construção de um referencial de Formação em avaliação de impacto	1	-	%	DVPIS – EPIS
8	N.º de EES abrangidas pela formação introdutória à avaliação de impacto	50	5	%	DVPIS – EPIS

# M6. Implementar o Projeto CASES IN LOCO

Considerando a necessidade de capacitação das EES e tendo presente a missão da CASES assim como a previsível superação das condições adversas para o trabalho presencial, em 2022 será reforçada a interação com as mesmas, pautada pelo princípio da proximidade.

Através do Projeto CASES IN LOCO pretende-se dar, na sequência do diagnóstico desenvolvido em 2021, um apoio mais eficaz e eficiente às entidades - nas respetivas estruturas organizacionais, no regular funcionamento e desenvolvimento das suas atividades - o que permitirá, adicionalmente, adquirir um conhecimento mais aprofundado das necessidades destas entidades, dos constrangimentos com que se deparam na prossecução do seu objeto



social e das medidas que se revelam necessárias para uma efetiva capacitação, modernização e inovação do setor.

Dar-se-á também, através desta medida, oportunidade aos trabalhadores da CASES de contatarem com a realidade concreta de EES, permitindo redesenhar esta medida para integrar no PAO/2023, acentuando as virtualidades da reciprocidade.

Para o efeito o Projeto CASES *IN LOCO* será desenvolvido desejavelmente nas diferentes regiões de Portugal Continental, com especial atenção aos Territórios do Interior.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
9	N.º de sessões realizadas	2		%	CG/DVPIS/DRISCE/DEL



#### OOP 3. Aumentar o reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se reforçar a visibilidade do setor e promover o reconhecimento do seu papel na criação de riqueza e de emprego e na promoção da coesão social, através de um conjunto de iniciativas que procuram concorrer para o reconhecimento público do setor.

Tendo em vista preparar uma medida especifica a consagrar em 2023 destinado ao incentivo e apoio à edição de livros e estudos sobre Economia Social, serão desenvolvidas diligências para concretizar uma parceria com livrarias (FNAC) para a organização da "Prateleira da Economia Social" que agregue os livros relacionados com o setor.

Em 2022, para a concretização do presente Objetivo Operacional, serão desenvolvidas as seguintes medidas:

#### M7. Realizar a XI Edição do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio

O Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, instituído pela CASES em 2012, constitui uma forma pública e solene de homenagear as pessoas singulares e coletivas que, em cada ano, mais se tenham distinguido no setor da economia social. São parceiros da CASES nesta iniciativa a Portugal Inovação social e o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através do Plano Nacional de Formação Financeira.

O Prémio é composto, em 2022, pelas categorias de Inovação e Sustentabilidade; Estudos e Investigação; Estudos e Investigação na Lusofonia; Trabalhos de Âmbito Escolar; Trabalhos Jornalísticos; e Prémio de Honra Personalidade do ano.

Destaca-se a introdução, na presente Edição, da possibilidade de apresentação de trabalhos sobre a personalidade, atividade cívica e obra de António Sérgio, nas categorias de Estudos e Investigação e Estudos e Investigação na Lusofonia.

Nesta edição, visando estimular a participação, o prémio pecuniário a atribuir aos vencedores em cada categoria, exceto o Prémio de Honra Personalidade do ano, será de € 5000.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
10	N.º de candidaturas submetidas	45	5	%	DRISCE



#### M8. Promover a Casa António Sérgio

A CAS, instalada numa vivenda à Lapa, em Lisboa, mandada contruir e onde viveu António Sérgio de Sousa, é uma unidade orgânica da CASES onde, a partir de 1988, após um longo período de realização de obras de reestruturação, ficaram depositadas as Bibliotecas do INSCOOP e de António Sérgio. À CASES compete a responsabilidade pela conservação e organização do espólio de António Sérgio de Sousa, ao qual se vieram juntar outros fundos, situação que se mantém até hoje. A manutenção e conservação da CAS revelam-se fundamentais no sentido de preservar este local histórico e os espólios ali depositados.

No âmbito da sua atuação, estão previstas as seguintes ações:

- Consolidação do catálogo em linha da CAS (https://cdiantoniosergio.cases.pt), através da continuação da catalogação das obras pertencentes à BAS (Biblioteca António Sérgio) e das novas obras que venham a integrar a Biblioteca de Economia Social;
- Atribuição do prémio da 1ª Edição do Concurso "António Sérgio Chamada a um Ensaio";

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
	N.º de exemplares catalogados e que				
11	passam a fazer parte do acervo	700	50	%	DRISCE - CAS
	disponibilizado publicamente				

# M9. Reforçar a Comunicação Digital

A divulgação do setor da economia social constitui uma das atribuições da CASES, pelo que se exige a implementação de uma comunicação direcionada, por um lado, para o próprio setor, e, por outro lado, para o público em geral.

Considerando o potencial das Tecnologias de Comunicação e Informação, torna-se fundamental a aposta na comunicação digital e na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, tendo em vista uma divulgação do setor mais célere e de maior proximidade.

Neste âmbito, prevê-se desenvolver as seguintes ações:

- Divulgação das Newsletter institucionais, de Eflyers e da Revista ES;



- Renovação do website institucional, ao nível da introdução e organização de novos conteúdos, navegabilidade e imagem, tendo em vista fortalecer a comunicação organizacional;
- Dinamização das redes sociais institucionais, através do desenvolvimento de novos conteúdos com interesse para o setor e da divulgação de iniciativas desenvolvidas pela CASES e por entidades da economia social;
- Divulgação das medidas e ações promovidas pela CASES, através de um kit de divulgação que contempla: E-flyer; Mockup; Publicações dedicadas nas Redes Sociais; Inserção de notícia no webiste CASES; Inserção de notícia na Newsletter Geral – CASES Digital.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
12	Aumento do n.º de visitas ao website e de interações nas redes sociais	20%	5%	%	CG / GACI



#### OOP 4. Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES

Pretende-se alargar e aprofundar o conhecimento estatístico da economia social, como preconizado por diversas instâncias internacionais, em particular a UE, como premissa essencial, quer para o reconhecimento e visibilidade do setor, quer para a definição de medidas de política pública que lhe sejam adequadas.

Assente neste pressuposto, em 2022 destacam-se a elaboração da Conta Satélite da Economia Social (CSES), com dados de 2019 e 2020, no âmbito do protocolo celebrado com o INE, e a operacionalização da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES), duas das medidas mais relevantes para o reforço do conhecimento e dos instrumentos estatísticos do setor da economia social:

# M10. Elaborar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social e outros instrumentos estatísticos, sua divulgação a nível nacional e internacional

Com o objetivo de reforçar o conhecimento do setor da economia social, em 2022, será dada particular atenção à produção e divulgação de informação estatística no âmbito da parceria estabelecida com o INE.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Elaborar a quarta edição da CSES, com dados de 2019 e 2020, bem como outros instrumentos estatísticos, e preparar a sua divulgação a nível nacional e internacional;
- Divulgação nacional e internacional dos resultados e metodologias associados à CSES
   2016, lançada em 2019;
- Divulgação nacional e internacional dos resultados e metodologias associados ao Inquérito ao Setor da Economia Social 2018, lançado em 2019-2020.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
13	Prazo para definição universo 2019	30-06- 2022	-	%	DRISCE - ESCE
14	N.º de ações de divulgação de estatísticas do setor da economia social	10	2	%	DRISCE - ESCE



#### M11. Garantir a Gestão e a implementação da BDPEES

No âmbito das suas atribuições legais, compete à CASES elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio uma BDPEES. Em 2021, pese embora a situação de pandemia, que secundarizou o envolvimento neste projeto de diversas entidades publicas necessárias à sua concretização, foi efetuado um conjunto de atividades que deram um significativo avanço ao processo de concretização desta Base de Dados, em particular-o acordo com o Instituto de Informática, IP, para o alojamento da Base de Dados e o estabelecimento de protocolos de interconexão de dados com seis entidades públicas com competências em matéria de registo e reconhecimento de entidades da economia social.

Para além da ultimação de parcerias essenciais à base de dados, designadamente o protocolo já estabelecido com o Instituto dos Registo e do Notariado, I.P. a 21/10/2021, que carecia da assinatura por parte do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., em 2022 ano será concretizada a contratação de serviços indispensáveis à criação da plataforma, com a preparação das peças necessários para o efeito, o que implicará a gestão, em conjunto com a empresa contratada, das diferentes fases necessárias à implementação da base de dados: análise funcional, desenvolvimento, testes de aceitação, entrada em produção e divulgação.

Assim, em 2022, serão efetuadas as diligências necessárias à entrada em produção da BDPEES, sendo, para o efeito, desenvolvidas as seguintes atividades:

- Ultimar a celebração de protocolos com entidades públicas chave em matéria de registo e reconhecimento de entidades da economia social;
- Lançamento do concurso de contratação pública para a elaboração da plataforma da base de dados;
- Gestão das diferentes fases de desenvolvimento e preparação para implementação da base de dados.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
15	Celebração de protocolos com entidades públicas	3	1	%	DRISCE - ESCE
16	Prazo para lançamento do concurso público	15/05/2022	30/05/2022	%	DRISCE - ESCE



17	Prazo para avaliação de candidaturas e celebração de contrato com empresa para criação da plataforma	15/07/2022	30/07/2022	%	DRISCE - ESCE
18	Prazo para iniciar fase de testes de aceitação	31/12/2022		%	DRISCE - ESCE

#### M12. Assegurar e Apoiar a Produção e Difusão de Informação Estatística

Pretende-se, através da presente medida, promover a recolha, o tratamento e a análise da informação de base e a produção de estatísticas e indicadores sobre o setor da economia social, através do desenvolvimento das seguintes ações:

- Produção e divulgação de informação estatística do setor cooperativo, com base na informação disponível no Portal de Credenciação, designadamente o relatório anual sobre "As 100 Maiores Cooperativas Portuguesas", a apresentar no final do 1º semestre em sessão pública, conjuntamente com o lançamento do "Programa de Apoio ás Cooperativas", e os relatórios semestrais e anual de "Demografia Cooperativa";
- Participação no projeto "TheoFrameAccountability Theoretical framework for promotion of accountability in the social economy sector: the IPSS case", desenvolvido em parceria pela Universidade de Aveiro, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto e o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, que assegura uma *framework* de indicadores relativa à análise de desempenho das IPSS

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
19	N.º de relatórios estatísticos produzidos	3	-	%	DRISCE - ESCE
20	N.º de relatórios sobre as 100 maiores cooperativas	1	-	%	DRISCE - ESCE



#### OOP 5 Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se reforçar o espírito cooperativo, incentivar o cooperativismo, fomentar a modernização das suas estruturas e assegurar a sua legal constituição e regular funcionamento, potenciando a adoção de práticas consentâneas com os valores e os princípios cooperativos e em cumprimento das disposições legais que lhes são aplicáveis.

Neste sentido, em 2022, para a concretização do presente Objetivo Operacional, prevê-se o desenvolvimento de quatro medidas, de seguida identificadas.

#### M13. Implementar o Programa de Apoio às Cooperativas

O setor cooperativo em Portugal tem mantido ao longo dos últimos anos uma configuração em número de cooperativas, sua distribuição por ramos cooperativos e volume de negócios, com razoável estabilidade com predominância de cooperativas do ramo agrícola, crescimento relativo das cooperativas de alguns ramos, como os da cultura, serviços e solidariedade social e declínio de outros ramos, em particular, as dos ramos de consumo e habitação.

Tem vindo a ser identificada a necessidade de criar incentivos para o fomento de criação de cooperativas, em particular por jovens, assim como de incentivos destinados à manutenção e modernização de cooperativas já criadas e em atividade em ambos os casos ancorados em programas fiáveis, escrutináveis, mas simplificados.

Os custos dos procedimentos administrativos inerentes à constituição de uma cooperativa, entre outros, a obtenção do "certificado de admissibilidade de denominação" e o "registo de constituição", mesmo considerando o recurso à "cooperativa na hora", tornam-se em muitos casos um obstáculo à formação da vontade dos cidadãos de optar pela criação de uma cooperativa, mesmo quando este é assumidamente o modelo que melhor corresponde aos objetivos do projeto que pretendem desenvolver.

Por outro lado, no que respeita às cooperativas existentes e em atividade, as despesas administrativas inerentes ao cumprimento da legislação aplicável como, por exemplo, alterações estatutos, e correspondentes procedimentos administrativos obrigatórios, tornamse, em muitos casos, um ónus desincentivador da continuidade da atividade sob a forma cooperativa pelo que urge criar, no âmbito das atribuições da CASES, um programa que inaugure um processos de incentivos à criação e manutenção de cooperativas.



Acresce a necessidade de contribuir para a modernização do setor cooperativo, sem prejuízo de outras linhas de apoio que venham a ser criadas e preferencialmente em articulação com elas, em particular no que respeita ao processo de transição digital.

Assim, tendo em vista promover um apoio efetivo à constituição de cooperativas, assim como às cooperativas existentes, no âmbito das atribuições de serviço público da CASES para o setor cooperativo, pretende-se desenvolver em 2022 um programa-piloto de apoio específico, com incidência na comparticipação de despesas administrativas e no âmbito de processos de transição digital.

Para a efetivação do apoio, em 2022, são levadas a cabo as seguintes atividades:

- Criação do Regulamento e doa Avisos de Abertura do Programa de Apoio;
- Lançamento do Programa em sessão pública;
- Avaliação das candidaturas;
- Gestão da execução física e financeira do apoio;
- Desenvolvimento de ações que visem monitorizar e avaliar a correta aplicação dos apoios.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
21	Número de cooperativas abrangidas	220	50	%	CG/DRISCE/ DVPIS
22	Número de candidaturas apoiadas para comparticipação de despesas administrativas	200	50	%	CG/DRISCE/ DVPIS
23	Número de candidaturas apoiadas para comparticipação de processos de digitalização	56	10	%	CG/DRISCE/ DVPIS

# M14. Promover o Regular Funcionamento das Cooperativas

Observados os atos de comunicação obrigatórios por parte das cooperativas (artigo n.º 116, do Código Cooperativo) compete à CASES atestar, anualmente, a legal constituição e regular funcionamento das cooperativas, através da emissão da Credencial (art.º 117.º do Código Cooperativo).

Complementarmente, e tendo em vista concorrer para a conformidade da constituição e funcionamento das cooperativas, a CASES disponibiliza informação no seu sítio de internet e presta igualmente apoio jurídico, designadamente em matéria de estatutos e regulamentos internos.



Assim, visando garantir o cumprimento do estipulado em sede de Código Cooperativo serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Concretização do plano de ações de sensibilização, através da emissão de comunicados visando o esclarecimento dos órgãos de administração das cooperativas, tendo em vista o cumprimento das obrigações destas para com a CASES, nomeadamente a realização atempada das assembleias gerais para a aprovação e votação do relatório de gestão e documentos de prestação de contas e sobre o registo no Portal de Credenciação às cooperativas recém-constituídas;
- Prestação de apoio jurídico em matéria de constituição e funcionamento de cooperativas, designadamente através da emissão de pareceres e realização de atendimentos.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
24	N.º de ações de sensibilização	15	2	%	DRISCE - ESCE
25	Taxa de pareceres jurídicos emitidos no prazo de 3 dias úteis	80%	5%	%	GJ/DRISCE - ESCE

# M15. Elaborar Memorando de Reflexão sobre a Legislação Cooperativa e Preparar Linhas de Reforma

No âmbito das atribuições legais da CASES face ao setor cooperativo e do consequente relacionamento operacional com o setor, será prosseguida a medida que foi designada por "reflexão aprofundada acerca da legislação cooperativa" promovendo as condições para a apresentação até ao final de 2022 de um memorando contendo um projeto de reforma legislativa do setor cooperativo, sendo concretizadas as seguintes ações:

- Desenvolvimento dos resultados da reflexão aprofundada acerca da legislação cooperativa (Código Cooperativo, legislação complementar e legislação de enquadramento das régies cooperativas – cooperativas de interesse público), prosseguindo a realização de reuniões com as entidades representativas do setor;
- Elaboração de memorando contendo projeto de propostas de diplomas, adequando os regimes jurídicos em vigor aos desafios atuais.



N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
26	N.º de Memorandos	1	-	%	CG – GJ

#### M16. Promover a Desmaterialização do Arquivo Cooperativo

Com a implementação, em 2015, do sistema de credenciação *online*, foi desmaterializado o envio à CASES dos atos de comunicação obrigatória por parte das cooperativas. Desde então, tem vindo a ser realizada a digitalização de toda a documentação entregue no período anterior a 2015, tendo em vista, quer a desmaterialização total deste processo, quer a disponibilização *online* às próprias cooperativas, simplificando o acesso ao histórico da sua documentação.

Pretende-se que em 2022 seja terminado o processo de digitalização do arquivo, que contém cerca de 280.000 páginas.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
27	N.º de páginas	30.000	_	%	DRISCE - ESCE
21	digitalizadas	30.000	-	/0	DRISCE - ESCE



#### OOP 6. Promover o acesso ao crédito, o empreendedorismo e a inovação social

Atenta a importância do empreendedorismo social e dos formatos inovadores em que este se materializa, a concretização deste objetivo assenta quer nos instrumentos financeiros facilitadores de práticas empreendedoras, quer nas novas formas e formatos passíveis de serem adotados no desenvolvimento de projetos.

Assim, a par do desenvolvimento de ações de divulgação sobre o setor da economia social, da disponibilização de informações de apoio ao empreendedorismo e à inovação social, e da preparação de conteúdos e orientações sobre as matérias objeto de intervenção da CASES, para a prossecução do objetivo em apreço, destacam-se, para 2022, seis medidas essenciais:

#### M17. Promover os Mecanismos de Acesso a Financiamento

Atento o potencial do SOCIAL INVESTE — Programa de Apoio à Economia Social, que visa facilitar o acesso a financiamento por parte de entidades da Economia Social — para a modernização da gestão e reforço de tesouraria e, bem assim, para a modernização dos serviços e o reforço da atividade em áreas já existentes ou em novas áreas de intervenção, serão operacionalizadas, para além das atividades associadas à gestão de candidaturas e dos pedidos de pagamento relativos aos valores das bonificações da taxa de juro e da comissão de garantia, as seguintes ações:

- Promoção e dinamização de momentos de reflexão em torno da medida, através da realização de reuniões com as entidades representativas do setor e as estruturas diretamente envolvidas no Programa;
- Divulgação do Programa junto das entidades parceiras da CASES, das EES potenciais utilizadoras da linha de crédito e das entidades bancárias através da realização de sessões de sensibilização e esclarecimento, bem como da produção e disseminação de materiais de informação e de suporte e da divulgação de boas práticas.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
28	N.º de reuniões e sessões de sensibilização realizadas	3	-	%	DPVIS – EPIS
29	N.º de materiais de informação e suporte produzidos e divulgados na área do <i>site</i> dedicada ao Social Investe	5	-	%	DPVIS – EPIS



#### M18. Impulsionar o PNM - SOU MAIS

O SOU MAIS – PNM consiste no apoio à concretização de projetos, quer por parte de promotores/as em risco de exclusão social, quer de microentidades, permitindo, assim, o acesso ao crédito através de um financiamento de pequeno montante a grupos que, de outra forma, dificilmente poderiam criar o seu próprio negócio ou alavancar a atividade existente.

Neste sentido, prevê-se executar a gestão de candidaturas e impulsionar o Programa através das seguintes ações:

- Divulgação do Programa junto de potenciais promotores/as de projetos, em particular pessoas em risco de exclusão social, de microentidades, de estruturas de apoio e de promoção do empreendedorismo, bem como junto das entidades bancárias, em particular nas regiões de baixa densidade;
- Divulgação de mecanismos de capacitação dos/as promotores/as, designadamente ações de formação, workshops e outras ações que visem desenvolver competências e conhecimentos nos/as empreendedores/as;
- Gestão da área dedicada ao PNM no site da CASES e da página Facebook dedicada ao programa;
- Execução da parceria com a Caixa Geral de Depósitos para potenciação das condições de acesso ao PNM e para promoção do microcrédito em Portugal, bem como o reconhecimento de projetos de sucesso através da atribuição dos prémios previstos no âmbito do Concurso Caixa Microcrédito CASES 2022;
- Participação na realização de um estudo compreensivo do impacto do microcrédito em
   Portugal, com o consórcio Universidade de Coimbra / Universidade da Beira Interior;
- Recolha e divulgação de testemunhos e boas práticas relativas aos projetos e negócios criadas e alavancados com recurso ao PNM para produção de vídeos e disseminação do impacto do programa.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
30	Taxa de crescimento de projetos candidatos ao PNM	5%	-	%	DPVIS - EPIS
31	N.º de sessões de divulgação	12	3	%	DPVIS – EPIS/DEL
32	Aumento da taxa de visualizações na área dedicada ao PNM no <i>site</i> da CASES e no FB do Microcrédito	15%	5%	%	DPVIS - EPIS



#### M19. Reforçar o Apoio Técnico Local a Empreendedores

O apoio técnico prestado no âmbito do PNM tem um papel fundamental na capacitação dos/as empreendedores/as, permitindo um acompanhamento personalizado do projeto, desde a sua fase inicial, e potenciando, dessa forma, as suas possibilidades de êxito.

Reconhecendo a sua importância, para além da divulgação do acesso ao apoio técnico e encaminhamento e da gestão dos pedidos de pagamento relativos ao apoio técnico, em 2022 pretende-se dar continuidade às seguintes ações essenciais ao reforço desta rede:

- Alargamento da Rede de ECPAT em territórios com reduzida cobertura de apoio;
- Monitorização do trabalho desenvolvido pelas ECPAT e desenvolvimento de ações que visem reforçar a capacitação das entidades e das suas equipas técnicas, melhorando o seu desempenho.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
33	N.º de novas entidades credenciadas para prestação de apoio técnico	4	2	%	DPVIS - EPIS
34	N.º de sessões de esclarecimento para ECPAT	4	2	%	DPVIS – EPIS/DEL



# M20. Disseminar Boas Práticas e Projetos de Empreendedorismo e Inovação Social

Tendo por objetivo promover a disseminação e promoção do setor da economia social, nomeadamente a sua capacidade de criação de emprego, na promoção dos recursos locais e no investimento e produção local, bem como, na diminuição das emissões de carbono, pretende-se promover a divulgação e disponibilização de informação sobre projetos, boas práticas, medidas e apoios. Esta ação será um importante contributo para o ecossistema do empreendedorismo e inovação social, em especial na área da economia social, na medida em que procura promover o acesso aos instrumentos adequados para cada projeto e auxiliar as entidades na definição de estratégias e na procura de parcerias.

Assim, prevê-se a realização das seguintes ações

- Levantamento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social;
- Divulgação, através de ações de sensibilização e das plataformas de divulgação, de projetos e iniciativas de empreendedorismo e inovação social, integrando as áreas de atuação da CASES: economia social, voluntariado e microcrédito;
- Divulgação de oportunidades, medidas e programas de apoio disponíveis para as EES.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
	Divulgação de projetos, medidas,				
35	programas de apoio e iniciativas de	100	10	%	DPVIS - EPIS
	empreendedorismo e inovação social				

# M21. Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social

O Y.ES é um projeto desenvolvido pela CASES, em conjunto com os seus membros, tendo em vista promover o setor da economia social e potenciar a capacidade empreendedora dos/as cidadãos/ãs e entidades, através do desenvolvimento de projetos de base coletiva, associativa e cooperativa.

Em 2022, prevê-se dar continuidade à Academia Y.ES, iniciativa que tem como objetivo promover a aquisição de conhecimentos e competências que potenciem o desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores no âmbito da economia social.



No quadro do presente Projeto, considerando a insuficiente abordagem do setor da economia social no sistema de ensino e a reduzida interação com as instituições de ensino superior, será dada uma atenção particular à divulgação do setor da economia social nas instituições de ensino superior.

Para o efeito, em 2022, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Realização da 6.ª edição da Academia Y.ES, tendo como destinatários/as pessoas detentoras de uma ideia de projeto ou de um projeto em fase de estruturação/implementação no âmbito da economia social, bem como técnicos/as das EES que pretendam criar ou consolidar uma ideia de projeto a desenvolver no âmbito das suas organizações;
- Realização de apresentações de entidades/projetos de economia social nas instituições de ensino superior;

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
36	N.º de projetos integrantes da Academia	15	3	%	GJ/ DVPIS -EPIS
37	N.º de participantes (instituições de ensino superior, EES, estudantes)	250	25	%	GJ/ DVPIS-EPIS



### OOP 7. Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado

O voluntariado assume atualmente um papel decisivo no reforço da coesão social e na promoção da cidadania, enquanto promotor de práticas comunitárias, aproximando os cidadãos em torno de causas comuns, solidárias e integradoras do indivíduo na vida coletiva.

Atenta a importância de que se reveste, bem como o potencial que encerra, e tendo presente as competências da CASES nesta área de política, em 2022, será dada continuidade ao objetivo de reforço da qualificação, promoção e divulgação desta atividade estabelecido no ano anterior, e cuja concretização conheceu entraves resultantes do estado de pandemia.

Importa referir que o ano 2022 poderá ser um ano de novo enquadramento legal desta atividade. O processo de aprovação de nova regulamentação da Lei de Bases do Voluntariado, a ser concretizado, terá impacto direto nas atividades das CASES que, a par do acompanhamento do processo discussão da proposta de diploma, deverá assegurar as diligências necessárias à sua operacionalização.

Não sendo possível, para já, enformar em medidas de ação calendarizada, as potenciais atividades associadas a este projeto estruturante para área do voluntariado, a atuação mensurável da CASES, nesta área, assentará em duas linhas de atuação essenciais: promoção da qualificação e da prática de voluntariado e promoção dos instrumentos de medida públicas existentes, cuja estratégia de operacionalização será enformada num Plano de Comunicação e cuja expressão tangível se encontra nas medidas que de seguida se explicitam.

## M22. Reforçar a Identidade do Voluntariado

A promoção do reconhecimento coletivo é potenciada pela constituição de identidades. A área do voluntariado não é alheia a esta premissa: a criação de uma identidade para os/as voluntários/as ou para o voluntariado é fundamental para o processo de reconhecimento coletivo do seu potencial, enquanto área de intervenção social.

Por ser assim, e tendo com objetivo último o reconhecimento do voluntariado, a par do apoio ao funcionamento da Confederação Portuguesa de Voluntariado, enquanto estrutura representativa do voluntariado em Portugal, será dada continuidade às diligências necessárias à consolidação da identidade do voluntariado, isto é dos elementos próprios que compõem a prática e os/as praticantes do voluntariado, os seus valores ou as posturas que devem ser



adotadas em diferentes situações, sendo, para o efeito, operacionalizadas as seguintes atividades em 2022:

- Lançamento e gestão das candidaturas ao Selo de Qualidade Academia Voluntária com a distinção das instituições de ensino superior pelo trabalho desenvolvido na promoção da prática do Voluntariado para o biénio 2022/2023
- Conclusão do código de ética do voluntariado, tendo em vista consolidar a imagem do voluntariado, dando a conhecer a todas os atores os valores e princípios que a norteiam e clarificando as regras de conduta que devem orientar o seu exercício;
- Disseminação do Guia Prático de Voluntário, promovendo o voluntariado e divulgando informações relativas às atribuições da CASES e à utilização da Plataforma Portugal Voluntário, projetos de promoção do voluntariado e outras iniciativas de educação para o voluntariado;
- Estruturação de Prémio dirigido às Escolas reconhecendo os trabalhos e o envolvimento da comunidade escolar em ações de voluntariado;
- Lançamento do Galardão Município Amigo do Voluntariado;
- Distribuição do Kit de Voluntariado aos/às voluntários/as inscritos/as e integrados/as em ações de voluntariado, através da Plataforma Portugal Voluntário;
- Produção e divulgação de informação estatística, com base na informação disponível na Plataforma Portugal Voluntário e no portal Cuida de Todos, designadamente um relatório sobre o perfil dos voluntários que se disponibilizaram para ações em contexto Covid;
- Realização do Encontro Nacional do Voluntariado que envolva as organizações, outras estruturas ou municípios no âmbito da comemoração do Dia Internacional dos/as Voluntários/as;

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
38	Elaboração da proposta de Regulamento do Prémio dirigido às Escolas	30-09-2022	-	%	DVPIS – EV
39	Lançamento da 1.ª Edição do Galardão Município Amigo do Voluntariado	31-12-2022	-	%	DVPIS – EV
40	Elaboração e Divulgação do Relatório de Caraterização das Disponibilidades para o Voluntariado em contexto Covid-19	30-10-2022	-		DVPIS – EV / DRISCE - ESCE



## M23. Capacitar Organizações e Voluntários/as

Atendo o papel e a riqueza desta prática, a sua abrangência e o seu potencial, importa criar condições e disponibilizar mecanismos que contribuam para que o trabalho voluntário não só prossiga, como ganhe, inclusive, um maior dinamismo e um maior reconhecimento.

Uma das linhas de atuação fundamentais para a concretização desse objetivo passa pela qualificação do trabalho voluntário, que encontra expressão tangível na capacitação dos seus atores principais/ intervenientes.

Promover a qualificação do trabalho voluntário, desde logo na vertente de capacitação dos voluntários - no que respeita à informação sobre os seus direitos e deveres, à consciencialização e preparação para a relação quer com os técnicos nas organizações que promovem as ações, quer com o público-alvo das ações de voluntariado; mas também na capacitação das estruturas e organizações promotoras de ações de voluntariado para uma melhor gestão dos voluntários e para um maior reconhecimento do trabalho voluntário.

Para o efeito, em 2022, serão concretizadas as seguintes atividades de suporte à capacitação:

- Lançamento do Manual de Formação de Formadores, em formato digital;
- Divulgação e partilha de informações sobre práticas, ações de voluntariado, medidas de apoio e ações de formação na área dedicada ao voluntariado no site da CASES e na página do Facebook do Voluntariado;
- Programação e realização de ciclo de sensibilização e formação dirigido a Organizações
   Promotoras de Voluntariado e a voluntário/as.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO	
//1	Prazo para a elaboração do Manual de	31-12-		%	DVPIS – EV	
41	Formação de Formadores	2022	-	/0	DVFI3 - LV	
42	N.º de sessões de sensibilização e	30	2	%	DVPIS – EV	
42	formação	30	Z	70	DVPI3 – EV	

# M24. Reforçar o Papel dos Bancos Locais de Voluntariado e das Bolsas de Voluntariado

Os BLV são estruturas locais, próximas das populações e conhecedoras das realidades locais, fundamentais para a promoção e expansão do voluntariado, uma vez que facilitam, de forma



flexível e descentralizada, o encontro entre aqueles que querem exercer esta atividade e as organizações que o promovem.

Dada a sua importância para a promoção local do voluntariado, em 2022 mantemos como objetivo a promoção destas entidades e do trabalho por elas desenvolvido, através das seguintes ações:

- Alargamento da Rede de Bancos Locais protocolados com a CASES, através do contacto com municípios que não detenham estruturas dedicadas à promoção do voluntariado ou que, detendo, não estejam protocolados com a CASES/CNPV, no sentido de formalizar parcerias e de potenciar a promoção e a disseminação do voluntariado nos territórios;
- Reforço do apoio técnico e do acompanhamento aos Bancos Locais e Bolsas de Voluntariado com vista a uma uniformização de procedimentos que permita a ligação em rede e a superação das dificuldades técnicas que possam surgir;
- Criação de novos recursos e instrumentos de apoio aos BLV, designadamente modelos de questionários, relatórios e documentação de apoio;
- Realização de ações de sensibilização e de formação para técnicos/as dos Bancos
   Locais de Voluntariado;
- Aplicação do relatório de execução de atividades dos BLV, com posterior divulgação de resultados;
- Divulgação do trabalho dos BLV e dos municípios que os enquadram, através da identificação e disseminação de boas práticas: realização de entrevistas para recolha de informações, testemunhos e boas práticas e consequente disseminação nas redes sociais e meios de comunicação disponibilizados pela CASES.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
43	Aumento do n.º de BLV com protoloco	7%	-	%	DVPIS – EV
44	N.º de Atividades, eventos e outras iniciativas realizadas em articulação direta com os BLV	6	1	%	DVPIS – EV
45	N.º de divulgações dos BLV (atividades e boas práticas)	3	-	%	DVPIS – EV



# M25. Promover a Plataforma Portugal Voluntário e as Medidas Públicas para o Voluntariado

A CASES tem-se afirmado na área do Voluntariado quer através de atividades de informação e sensibilização para a prática de voluntariado de forma qualificada, responsável e dinâmica, quer através da criação e disponibilização de instrumentos de apoio ao desenvolvimento da atividade, dos quais se destacam a medida de Apoio ao Voluntariado, vulgo medida de apoio ao seguro, e a Plataforma Portugal Voluntário.

No âmbito da estratégia de promoção do voluntariado, considera-se essencial a divulgação e promoção da prática de voluntariado e das medidas de apoio disponíveis, mantendo a Plataforma Portugal Voluntário como ferramenta privilegiada no desenvolvimento de ações de voluntariado em Portugal, e que assentará nas seguintes atividades a desenvolver em 2022:

- Realização de sessões informativas, de sensibilização e promoção da Medida de Apoio ao Voluntariado e da Plataforma Portugal Voluntário, junto de organizações promotoras de voluntariado e de outras, por forma a estabelecer parcerias na divulgação da Plataforma potenciando a sua utilização com maior dinamismo e visibilidade;
- Divulgação da Plataforma nas Redes Sociais, designadamente no Facebook do Voluntariado e de outros parceiros como: Associações de Estudantes das Universidades e outros polos de ensino, Organizações Promotoras de Voluntariado, Entidades Enquadradoras de Iniciativas Locais de Voluntariado, entre outros;
- Prorrogação da linha de apoio financeiro, direcionado para as organizações promotoras de ações de voluntariado poderem fazer face às despesas decorrentes dos seguros dos voluntários que enquadram, até ao fecho da medida de enquadramento;
- Manutenção, através de verbas próprias, do apoio financeiro às organizações promotoras de ações de voluntariado poderem fazer face às despesas decorrentes dos seguros dos voluntários que enquadram;
- Realização de um Roadshow pelas Universidades e outros polos de ensino para promoção da Plataforma, dando a conhecer o papel do Voluntário junto da população juvenil.



N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
46	Revisão do Regulamento da Medida de Apoio ao Voluntariado	30-09-2022	-	%	DVPIS – EV
47	N.º de reuniões, encontros, sessões de sensibilização e de promoção da PPV e da Medida de Apoio	17	2	%	DVPIS – EV
48	N.º de organizações do Ensino Superior e Politécnico envolvidas no Roadshow	15	2	%	DVPIS – EV



4.

### **Recursos Humanos**

Tendo em vista assegurar em permanência o desenvolvimento das suas atividades e fazer cumprir a missão e atribuições da CASES, procura-se - tal como tem sido apanágio ao longo da sua existência-, ajustar de forma equilibrada o número de recursos humanos efetivos às necessidades existentes, levando-se a cabo um reforço comedido da equipa, sem que tal constitua um obstáculo à sustentabilidade financeira da organização. O reforço em apreço encerra em si diversos objetivos, desde logo assegurar o normal funcionamento da organização e melhorar continuamente os processos utilizados, assumindo ainda maior relevo a criação de uma dimensão humana que, pelo seu número e pelas suas capacidades e competências, permita potenciar a esfera de ação da CASES, passando esta a, cada vez mais e melhor, contribuir para o reforço da Economia Social em Portugal.

Neste sentido, a estrutura de recursos humanos que se pretende adotar no decurso de 2022, para garantir a capacidade técnica e operacional da organização, traduz-se no seguinte mapa de Pessoal:

Mapa de Pessoal da CASES – 2022

Cargo/Carreira/Categoria	Número de postos de trabalho	Nomeação	CIT	CTFP
Direção superior de 1.º grau	1	1	-	-
Direção superior de 2.º Grau	2	2	-	-
Técnico/a superior	30	-	29	1
Assistente técnico/a	2	-	1	1
Assistente operacional	2	-	1	1
Total	37	3	31	3

Acresce ainda dizer que permanece inalterada a assunção de uma política de Recursos Humanos promotora da igualdade de género, conscientes da importância fulcral que este direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP) assume. Manter-se-ão igualmente inalteradas medidas de favorecimento da conciliação das responsabilidades profissionais com a vida familiar e pessoal, cuja previsão consta do Regulamento Interno da CASES.



Destaca-se por último que, na CASES, é permanentemente reconhecida a importância da formação e qualificação dos recursos humanos, como garante da prestação de serviços eficientes e de qualidade, mas também pela relevância que esta matéria assume na promoção da motivação profissional e na valorização dos/das trabalhadores/as.

Face ao exposto, e tendo em consideração as competências e conhecimentos mais relevantes para a intervenção das equipas nas atividades e projetos a prosseguir pela CASES em 2022, foi realizado, no ano transato, um diagnóstico de necessidades formativas, que permite prever a participação da CASES nas ações de formação integradas, por um lado, no programa formativo promovido pela Secretaria-Geral do MTSSS, e, por outro, no programa interno de formação.

Os programas de formação em apreço abordam estrategicamente áreas temáticas transversais que, cumulativamente e ao longo do tempo, permitem melhorar a qualificação e desempenhos dos/as trabalhadores/as, nas suas diferentes áreas de atuação.





# S Recursos Financeiros

O orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2022 tem em consideração a qualificação da CASES como Entidade Pública Reclassificada (EPR), da qual resulta a sujeição às disposições orçamentais aplicáveis ao setor público administrativo. No decorrer do ano de 2015, a CASES foi enquadrada no regime simplificado de prestação de contas integradas em Orcamento de Estado.

Não obstante a CASES, em termos jurídico-administrativos, revestir a natureza jurídica de "cooperativa de interesse público" (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril), sendo uma entidade externalizada do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro), para efeitos orçamentais é reconhecida como EPR, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro).

Com efeito, a autoridade estatística nacional – INE – incluiu a CASES na lista de entidades que, por referência ao ano de 2013, integram o Setor Institucional das Administrações Públicas para efeitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC 95.

Sendo a CASES uma cooperativa de interesse público, conforme os estatutos, compete à Assembleia Geral apreciar e aprovar anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, os Planos de Atividades e Orçamentos, assim com os Relatórios de Gestão e Contas. Os Planos de Atividades e Orçamentos, assim como os Relatórios de Gestão e Contas, desde 2010, foram aprovados por unanimidade. De referir que os Relatórios de Gestão e Contas são, anualmente, remetidos ao Tribunal de Contas.

O Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que autorizou a criação da CASES, prevê no seu n.º 2 do art.º 14.º, que "a partir do ano de 2010, o membro do governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social inscreve no orçamento da segurança social, ou no orçamento do IEFP, IP., ou no orçamento de outro organismo sob sua tutela, verbas para assegurar a comparticipação financeira do Estado, como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela Cooperativa António Sérgio".

No Orçamento da CASES, o cumprimento desta norma tem sido assegurado por transferências efetuadas pelo IEFP e, a partir de 2015, também pelo IGFSS.



Assim, à semelhança de anos anteriores, o orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2022, inscreve como receitas as que resultam de transferências do IEFP e do IGFSS, no enquadramento do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, a que acrescem receitas próprias destinadas à execução de projetos que visam a persecução da missão da CASES

O orçamento de 2022 deve ainda ser enquadrado considerando as alterações definidas no Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, o qual estabelece para a CASES novas atribuições e competências (designadamente a prossecução de políticas na área do voluntariado, a elaboração da Conta Satélite da Economia Social e ainda da Bases de Dados Permanente das Entidades da Economia Social), permitindo assegurar a execução dos objetivos e medidas inscritos, assim como o regular funcionamento da organização.

Em suma, para o desenvolvimento da sua atividade em 2022, a CASES dispõe de um orçamento de 3.788 mil euros, que reflete uma diminuição da receita na ordem dos 29%, face ao orçamento de 2021, que se cifrou em 5.346 mil euros. Esta diminuição resulta no essencial do ajustamento do financiamento comunitário à execução prevista do Programa de Apoio ao Voluntariado, assim como a não incorporação no presente orçamento do Programa de apoio à criação de Cooperativas por jovens com recurso a fundos comunitários.

Se atendermos apenas à componente orçamental, ou seja, se desconsderarmos as verbas FSE, o orçamento a CASES para 2022 mantem-se praticamente inalterado face a 2021, registando uma variação de 0,3%.



As receitas e despesas que integram o orçamento de 2022 são as apresentadas no quadro infra:

### **Quadro I - Fluxos Monetários**

	(Valores em Euros)	Quadros	Orçamento 2022	Orçamento 2021	Orc. 22 vs Orc. 21 (%)
A)	Receita Prevista:				
R04	Taxas, multas e outras penalidades		30.000	30.000	0%
R06	Transferências	II)	3.665.538	5.271.042	-30%
R08	Outras receitas	II)	46.820	0	
	Subtotal		3.742.358	5.301.042	-29%
R17.01	Extraorçamentais Receitas extraorçamentais		45.650	45.650	0%
	Total de Receita Prevista (A)		3.788.008	5.346.692	-29%
B)	Despesa Prevista: Despesas com Pessoal Remuneracões certas e				
D01.01	permanentes		964.109	947.947	2%
D01.02	Abonos variáveis ou eventuais		43.783	33.208	32%
D01.03	Encargos s/ Remunerações		201.862	193.254	4%
	Subtotal (a)		1.209.754	1.174.409	3%
D02	Aquisição de bens e serviços	III)	756.735	867.371	-13%
D03	Juros e outros encargos		1.200	1.200	
D04+D08	Transferências	IV)	1.668.384	3.219.501	-48%
D07	Aquisição de bens de capital	v)	106.285	38.561	176%
	Subtotal (b)		2.532.604	4.126.633	-39%
	Subtotal (a) + (b)		3.742.358	5.301.042	-29%
	Extraorçamentais				
D12	Operações de Tesouraria, retenção de receitas do Estado (c)		45.650	45.650	0%
	Total de Despesa Prevista (B)= (a)+(b)+(c)		3.788.008	5.346.692	-29%
	Saldo (A - B)		0	0	



O detalhe das rubricas que compõem o total da rubrica Transferências pode ser conhecido no quadro seguinte:

Quadro II - Transferências

Receitas IE	FP, IGFSS, Próprias e FSE	Notas	Orçamento 2022	Orçamento 2021	Orc. 22 vs Orc. 21 (%)
R06.03.07	Orçamento IEFP		2.476.994	1.940.960	28%
R06.03.07	Microcrédito		15.000	17.248	-13%
R06.03.07	Social Investe		50.000	94.572	-47%
R08.09.01	Outras receitas correntes		46.820	0	
	Subtotal		2.588.814	2.052.780	26%
R06.03.07	Contribuição Pública Nacional		0	536.034	-100%
	Total Transferência IEFP		2.588.814	2.588.814	0%
R06.06.04	Transferência IGFSS		930.795	919.758	1%
	Total Receitas IEFP e IGFSS		3.519.609	3.508.572	0%
R06.09.01	Financiamento COOPJOVEWFSE		0	1.156.380	-100%
R06.09.01	Financiamento BOLSA VOLUNTARIADO/FSE		192.749	606.090	-68%
	Total Fundos Comunitários		192.749	1.762.470	89%
R06 + R08	Total	II)	3.712.358	5.271.042	-30%

As transferências oriundas do IEFP destinadas a financiar o orçamento de 2022, mantiveram o mesmo montante do orçamento de 2021, perfazendo um total de 2.588 milhares de euros, assegurando o funcionamento corrente da CASES.

O montante de 930 milhares euros financiado pelo IGFSS destina-se, na totalidade, a financiar a secção II do Programa de Apoio Institucional às Entidades (PAIE). O aumento do montante face a 2021, na ordem de 11 mil euros, resulta da execução esperada do programa de Capacitação Institucional das organizações da economia social membros do CNES (TO 3.36), cuja comparticpção pública excedentária é assegurada pelo PAIE II.

No que respeita às verbas provenientes do Fundo Social Europeu , o presente orçamento prevê um cofinanciamento por parte do POISE no montante total de 192 milhares de euros, o que representa um decréscimo de 1.569 milhares de euros face ao orçamentado em 2021. Esta diminuição resulta quer da reprogramação, aprovada pelo POISE, do Programa de Voluntariado - Bolsa Especializada de Voluntariado (BEV), que se traduz numa redução da verba na ordem dos 68%; quer da não incorporação no presente orçamento do programa de Apoio à Criação de cooperativas por jovens (sobre este ponto, ver Relatório de Gestão e Contas 2021).



Em relação às restantes rubricas de receitas (próprias), o mesmo corresponde a coimas (30 mil euros).

Na rubrica extraorçamental está inscrita, tanto do lado da receita, como do lado da despesa o montante correspondente à cobrança de coimas (45 mil euros), nos termos definidos no Código Cooperativo, a que acrescem os juros do capital social que são entregues ao Estado (650 euros).

A rubrica da despesa (cfr. Quadro I) reparte-se em remunerações e respetivos encargos (1.209 milhares de euros), aquisição de bens e serviços (756 milhares de euros), transferências (1.668 milhares de euros), aquisição de bens de capital - investimento (106 mil euros) e juros e outros encargos (mil euros).

O cálculo das despesas com pessoal foi efetuado com base num aumento do quadro de pessoal, face ao ano anterior (entrada de dois Técnicos Superiores e a saída de um Assistente Técnico).

As despesas referentes à aquisição de bens e serviços repartem-se em despesas CASES e despesas FSE, conforme quadro abaixo:

Quadro III – Despesas de Aquisição de Bens e Serviços

		Aquisição de bens e serviços	Notas	Orçamento 2022	%	Orçamento 2021	%	Orc. 22 vs Orc. 21 (%)
Geral CASE S	D02.01.21	Aquisição de bens		15.900	2%	15.900	2%	0%
9 9	D02.02.25	Aquisição de serviços		682.088	90%	549.224	63%	24%
		Sub-Total bens e serviços - CASES		697.988	92%	565.124	65%	24%
IIADC ÃO		Recursos Humanos - Prestação de serviços						
\$ \tilde{		Desenvolvimento de plataforma		58.747		302.247	40%	
	D02.02.25	Comunicação e divulgação do projeto/ano			8%			-81%
BOL DLUNT + F FORM		Manutenção da plataforma/ano						
8		Aquisição de serviços						
		Sub-Total BOLSA VOLUNTARIADO +RH FORMAÇÃO		58.747	8%	302.247	35%	-81%
	D02	Total de Aquisição de Serviços	III)	756.735	100%	867.371	100%	-13%

Verifica-se um decréscimo no total das despesas, sendo que o decréscimo da despesa referente aos programas comunitários deve-se, essencialmente, à reformulação da medida de apoio à criação da BEV.



A rubrica de despesas de Transferências, no valor total de 1.668 milhares de euros, é decomposta conforme quadro infra, entre despesas CASES e despesas FSE.

Quadro IV - Despesas de Transferências

			Notas	Orçamento 2022	%	Orçamento 2021	%	Orc. 22 vs Orc. 21 (%)
		Transferências instituições sem fins lucrati	vos					
Geral	D04.07.01	Transferências Instituições s/fins lucrativos		595.050	36%	279.235	9%	113%
CASES	D04.07.01	Programa PAIE - II Secção		930.795	56%	919.758	29%	1%
		Sub-Total Geral		1.525.845	91%	1.198.993	37%	27%
Coopjovem	D04.07.01	Apoios Institucionais		0	0%	1.592.414	49%	-100%
Bolsa Voluntariado + RH	D04.07.01	Seguros acidentes pessoais		118.289	7%	403.843	13%	-71%
D04.07	Total de T	ransferências Instituições s/ fins lucrativos		1.644.134	99%	3.195.251	99%	-49%
		Transferências de Capital para entidades interna	acionais	,				
Geral	D08.09.01	União Europeia-Instituições		6.750	0%	6.750	0%	0%
CASES	D08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais		17.500	1%	17.500	1%	0%
D08.09	Total deTi	ransferências de capital		24.250	1%	24.250	1%	0%
		Total D04+D08	IV)	1.668.384	100%	3.219.501	100%	-48%

A variação das rubricas "transferências instituições sem fins lucrativos" e "transferências famílias" resulta, essencialmente, de quatro componentes:

- manutenção do PAIE I Secção e do apoio da CPES Confederação Portuguesa de Economia Social, assim como o aumento das responsabilidades do Programa SOU MAIS, a que corresponderá um acréscimo de 12%;
- criação do Programa de Apoio às Cooperativas; aumento do apoio à CPV –
   Confederação Portuguesa do Voluntariado;
- aumento previsível da execução do PAIE II Secção, resultante da execução esperada do programa de Capacitação Institucional das Organizações da Economia Social membros do Conselho Nacional para a Economia Social, no âmbito do POISE, a que corresponderá um acréscimo de 1% da comparticipação pública excedentária a cargo da CASES;
- revisão da execução da medida de apoio ao seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil dos voluntários, no âmbito do Programa de Voluntariado, prevendo-se uma redução de 285 milhares de euros, que resulta da reprogramação do programa, face ao executado até à data; e da previsão da manutenção do apoio com receitas próprias da CASES a partir do mês de setembro, data término do cofinanciamento comunitário.



A rubrica de despesas de "Aquisição de bens de capital", no valor total de 106 milhares de euros, é decomposta conforme quadro infra, entre despesas CASES e despesas FSE.

Quadro V – Aquisição de bens de capital

			Notas	Orçamento 2022	%	Orçamento 2021	%	Orc. 22 vs Orc. 21 (%)
		Aquisição de bens de capital						
Geral CASES	D07.01.15	Outros investimentos		90.571	85%	38.561	100%	135%
		Sub-Total Geral		90.571	85%	38.561	100%	135%
Bolsa Voluntariado + RH	D07.01.15	Outros investimentos		15.713	15%	0	0%	
D07.01	Total de A	quisições de bens de capital	V)	106.284	100%	38.561	100%	176%

A variação da rubrica "Aquisição de bens de capital" resulta, essencialmente, de três componentes:

- Continuação da modernização e atualização de licenças informáticas e progressiva migração de serviços de rede para alojamentos cloud.
- Material informático para reforço da comunicação digital, conforme descrito em mais detalhe na Medida 9 do presente documento.
- Material informático para assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística, conforme descrito em mais detalhe na Medida 12 do presente documento.



#### Transferências do IEFP e IGFSS (2010-2021)

O quadro *infra* apresentado reflete a evolução das transferências do IEFP, reais entre 2010 e 2020, previsionais para o ano de 2021 e orçamentadas para 2022. Desde 2012 a 2014 verificou-se um decréscimo de ano para ano, invertendo-se esta tendência a partir de 2015 através de uma diversificação de fontes de financiamento, com a entrada de transferências do IGFSS, na sequência do aumento de atividades sob a responsabilidade da CASES.

Entre 2017 e 2020, com o alargamento das competências da CASES à área do voluntariado e o arranque das medidas para esta área de intervenção, as transferências do IEFP registaram um aumento, com tendência de estabilização nos anos subsequentes. No que respeita às transferências do IGFSS, estas têm registado um aumento gradual desde 2015, resultante da execução do Programa de Capacitação Institucional das organizações da economia social membros do CNES (TO 3.36), cuja comparticipação pública excendentária é assegurada pela CASES, através da Secção II do PAIE.

**Quadro VI - Transferências** 

Designação	Executado											Previsional	Orçamentado
	2010 *	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências IEFP	2.000.000	2.000.000	1.700.000	1.500.000	1.345.275	1.425.000	1.409.402	2.374.869	2.474.869	3.357.857	2.683.867	2.588.814	2.588.814
Transferências IGFSS	0	0	0	0	0	116.722	467.092	493.463	489.937	650.000	650.000	919.758	930.795
Receitas próprias							27.921	1.842.285	0	0	0	30.000	30.000
Sub-Total	2.000.000	2.000.000	1.700.000	1.500.000	1.345.275	1.541.722	1.904.415	4.710.617	2.964.806	4.007.857	3.372.367	3.538.572	3.549.609
Custos Estrutura	814.040	1.331.283	1.467.627	1.072.279	1.243.626	1.554.222	1.802.730	1.593.748	1.569.881	2.284.221	2.091.191	2.082.780	2.618.814
Contribuição Pública Nacional	0	0	0	0	0	0	1.002.730	970.849	475.494	1.701	631.176	536.034	0